ESTADO DE MATO-GROSSO — BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	391
Processo nº. :	15/62
Aprovada em:	
Decretada em:	15-10-62
Sancionada em:	19-10-62
Promulgada em:	
Vetada em:	

Concede um auxílio de Cr$ 20.000,00 ao Sindicato dos Taifeiros e Panificadores em Transportes Fluviais no Estado de Mato Grosso.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica concedido um auxílio de Cr$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), ao Sindicato dos Taifeiros e Panificadores em Transportes Fluviais no Estado de Mato Grosso, para construção de sua séde própria.

Artigo 2º- A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos permitirem.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ em 15 de OUTUBRO de 1.962.

Salomão Bandeira

João Teixeira e Silva

José Antunes da Costa Filho